



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hidrômetros e conexões, pelo critério de menor preço por item**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 6.922/2020, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

| HORÁRIO/ DATA           | ETAPA  |
|-------------------------|--|
| 09:00H / 28 / 11 / 2023 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ) |
| 08:00H/ 11 / 12 / 2023  | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )            |
| 09:00H/ 11/ 12/2023     | ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )          |
| 09:01H/ 11 / 12/2023    | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )                |

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hidrômetros e conexões, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.**

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Os item 02 desta licitação é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**



2.1.2. A não apresentação de propostas para os itens citados acima, destinado exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos lotes para participação das demais licitantes.

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

### **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta mínimo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando todos os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

5.3. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a realização do pedido.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

#### **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e
- e. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens que são objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.



## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço por item.

## **9 - MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e encaminhadas ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



14.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

14.4. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **15 - DO RECEBIMENTO**

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## **16 - DOS PAGAMENTOS**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.



16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

17.3. Atraso na entrega dos produtos, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

17.3.a. As multas especificadas neste edital não impedem que o SAAESP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

17.4.1. Pela inexecução total:

17.4.1.a. Advertência;

17.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

17.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

17.4.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.4.2. Pela inexecução parcial:

17.4.2.a. Advertência;

17.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

17.4.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;



17.4.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP - Serviço de Água e Esgoto do Município de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

17.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

## **18 - RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2023: **3.3.90.30.99.00.01 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

## **19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- \* Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- \* Anexo VII - Modelo de Proposta;
- \* Anexo VIII - Dados cadastrais;

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

23.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.



23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ RUBENS FRANÇOSO**  
**Diretor Presidente do SAAESP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de hidrômetros e conexões.

#### **1. HIDRÔMETRO**

##### **1.1. Características Gerais:**

1.1.1. Hidrômetro monojato, classe metrológica “B”;

1.1.2. Vazão máxima ( $Q_{max}$ ): 3,0m<sup>3</sup>/h;

1.1.3. Vazão mínima ( $Q_{min}$ ): 0,015m<sup>3</sup>/h;

1.1.4. Vazão nominal ( $Q_n$ ): 1,5m<sup>3</sup>/h;

1.1.5. diâmetro: 20mm ou ¾”;

1.1.6. Pressão de serviço: 1,0Mpa

1.1.7. Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

1.1.8. Relojoaria:

1.1.8.1. hermeticamente fechada;

1.1.8.2. transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

1.1.8.3. confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

1.1.8.4. relojoaria orientável em 360°;

1.1.8.5. base em *cobre* e cúpula em *vidro*;

1.1.9. Impressão da logomarca do SAAESP no mostrador;

1.1.10. Carcaça:

1.1.10.1. confeccionada em metal, com, no mínimo, 60% de liga metálica em cobre;

1.1.10.2. pintura eletrolítica;

1.1.10.3. mancais em pedra de safira;

1.1.10.4. parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

1.1.10.5. demais elementos internos em material plástico;

**1.2. Conformidade:** os hidrômetros a serem fornecidos deverão apresentar conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial, a Portaria INMETRO nº 246, de 17 de outubro de 2000, norma NBR NM nº 212 (ABNT, 1999), e norma NBR 15538 (ABNT, 2014).



**1.3. Quantidade estimada:** 5.000 (cinco mil) hidrômetros.

**1.4. Prazo Mínimo da Garantia:** 02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do equipamento nas dependências do SAAESP.

1.4.1. Durante o prazo de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o hidrômetro com problema, sem qualquer ônus para o SAAESP, inclusive transporte.

1.4.2. Se o hidrômetro a que se refere o subitem 1.4.1 já estiver instalado em imóvel de usuário do SAAESP, o fornecedor deverá arcar ainda com as despesas referentes à substituição do equipamento.

1.4.3. O fabricante do equipamento se obrigará a fornecer qualquer peça do hidrômetro durante o período de **10(dez) anos**, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

**1.5. Certificação:** Os hidrômetros deverão estar calibrados e lacrados e com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida, com as taxas de aferição inclusas no preço, atendendo a legislação em vigor.

## **2. PEÇAS DE CONEXÃO**

### **2.1. Características gerais:**

2.1.1. Porca: Diâmetro 20 mm ou ¾", Material: PVC, com inserto, cor azul, NBR – 8194;

2.1.2. Tubete Curto: Diâmetro 20 mm ou ¾", Material: PVC, cor azul, NBR – 8194;

2.1.3. Tubete Longo: Diâmetro 20 mm ou ¾" Material: PVC, cor azul, NBR – 8194;

2.1.4. Junta de Vedação: Material PVC, com dureza aproximada de 60 Shore "A", Dimensões 20 MM ou ¾, cor preta.



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 06/2023

....., inscrito no CNPJ nº..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito  
no CPF nº....., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob  
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.:Pregão Eletrônico Nº 06/2023**

....., inscrito no CNPJ nº..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 06/2023**

....., inscrito no CNPJ nº..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está  
impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e  
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,  
nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 06/2023

**Objeto** Registro de preços para aquisição de hidrômetros e conexões.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Eng. JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.474.768-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.616.948-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do pregão eletrônico nº xx/2023, mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA - ITEM__ |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Razão Social:               |                  |
| Endereço:                   |                  |
| Município:                  | UF:              |
| CEP:                        | Telefone: (    ) |
| E-mail:                     | CNPJ:            |
| Representante:              |                  |
| CPF:                        | RG:              |

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de hidrômetros e conexões, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico nº 06/2023 como anexo I.

1.2. O(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.



2.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

2.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) veículo(s) e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

2.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

### **CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



**3.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.3.** No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do(s) veículo(s) cujo(s) preço(s) constitui(em) objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão eletrônico nº xx/2023.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**7.1.** Na execução da Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão eletrônico nº xx/2023 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**8.3.** A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.



São Pedro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**JOSÉ RUBENS FRANÇOSO**  
Diretor Presidente do SAAESP

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/22**

**Licitação:** Pregão eletrônico nº 06/2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de hidrômetros e conexões.

| REGISTRO DE PREÇOS                    |           |         |            |             |       |
|---------------------------------------|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item                                  | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                                       |           |         |            | Unitário    | Total |
| 01                                    |           |         |            |             |       |
| 02                                    |           |         |            |             |       |
| 03                                    |           |         |            |             |       |
| 04                                    |           |         |            |             |       |
| 05                                    |           |         |            |             |       |
| 06                                    |           |         |            |             |       |
| 07                                    |           |         |            |             |       |
| 08                                    |           |         |            |             |       |
| 09                                    |           |         |            |             |       |
| <b>Preço global (R\$):</b>            |           |         |            |             |       |
| <b>Preço global por extenso:</b>      |           |         |            |             |       |
| <b>Prazo de entrega dos produtos:</b> |           |         |            |             |       |



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão Eletrônico 06/2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de hidrômetros e conexões.

| DADOS DO LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| Município:         | UF:       |
| CEP:               | Telefone: |
| E-mail:            | CNPJ:     |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE |                     |
|---|---------------------|
| Nome:                                     |                     |
| Qualificação <sup>1</sup> :               |                     |
| Endereço Residencial:                     |                     |
| RG:                                       | CPF:                |
| e-mail:                                   | Tel.:               |
| Cargo:                                    | Data de Nascimento: |

| PROPOSTA COMERCIAL |           |         |            |             |       |
|--------------------|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item               | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                    |           |         |            | Unitário    | Total |

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



|                                       |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 01                                    |  |  |  |  |  |
| 02                                    |  |  |  |  |  |
| 03                                    |  |  |  |  |  |
| 04                                    |  |  |  |  |  |
| 05                                    |  |  |  |  |  |
| 06                                    |  |  |  |  |  |
| 07                                    |  |  |  |  |  |
| 08                                    |  |  |  |  |  |
| 09                                    |  |  |  |  |  |
| <b>Preço global (R\$):</b>            |  |  |  |  |  |
| <b>Preço global por extenso:</b>      |  |  |  |  |  |
| <b>Prazo de entrega dos produtos:</b> |  |  |  |  |  |
| <b>Prazo de validade da proposta:</b> |  |  |  |  |  |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 06/2023 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: ( ) Fax: ( )
7. E-mail:

**b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

**c) Declaração:**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal